LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 22 DE MAIO DE 2007.

REVOGA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O § 2º do artigo 53 da Lei Complementar nº 05, de 22/04/1991, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento para qualquer efeito, exceto o adicional pela prestação de serviço extraordinário que se incorporará somente se comprovado 02 (dois) anos de ininterrupta prestação das horas excedentes".

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 22 de maio de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL